

Edital - Programa Escola da Família - Edital de Credenciamento para o Ano de 2021

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino — Região Piracicaba, torna pública a abertura de credenciamento para os docentes interessados em exercer as funções de Professor Articulador da Escola da Família - PEF nos termos da Resolução SE 3/2019 de 23-01-2019, da Portaria CGRH-09, de 13-11-2020, alterada pela Portaria CGRH-15, de 30-11-2020 e demais dispositivos legais vigentes e pertinentes.

I — Do Período do Credenciamento:

Período de inscrição: de 07-12-2020 a 23-12-2020

Local: acessar formulário de preenchimento através do site (<https://depiracicaba.educacao.sp.gov.br>) enviando as cópias digitalizadas da documentação exigida para análise.

II — Do Credenciamento:

Poderão ser credenciados docentes devidamente inscritos ou cadastrados no processo regular de atribuição de classes e aulas para 2021 na Diretoria de Ensino da Região de Piracicaba (<https://depiracicaba.educacao.sp.gov.br>). Para desempenho das atividades de Professor Articulador da Escola da Família, o docente deverá ser habilitado ao exercício do campo de atuação relativo a classes ou aulas, observada a seguinte ordem de prioridade:

- a – docentes que atuavam como Vice-Diretor do Programa Escola da Família.
- b – titular de cargo na condição de adido;
- c – titular de cargo para atribuição de carga suplementar de trabalho;
- d – titular de cargo readaptado;
- e – ocupante de função atividade que esteja cumprindo horas de permanência;
- f – ocupante de função atividade para o aumento de carga horária;
- g – ocupante de função atividade readaptado

III — Dos documentos necessários

- Comprovante de Inscrição para atribuição de aulas/2021, contendo habilitação, pontuação e opção pelo Projeto Escola da Família (Portalnet/SED);
- Declaração, de próprio punho, quanto à disponibilidade para trabalhar nos finais de semana;
- Cópias do CPF e RG;
- Preenchimento da Ficha de Inscrição para Credenciamento de Professores no Programa Escola da Família 2021

(ANEXO I).

As cópias digitalizadas dos documentos exigidos neste item do Edital deverão ser encaminhadas por sistema através do link (<https://depiracicaba.educacao.sp.gov.br>) no ato da inscrição.

Posteriormente não será realizada juntada de documentação.

IV— Dos requisitos para o exercício da função:

A inscrição para o credenciamento requer conhecimento do disposto na Resolução SE 3/2019, Resolução SEDUC 72/2020 e Portaria CGRH-9/2020.

Resolução SE 3/2019

Artigo 11. – O docente que tenha interesse em ser o Professor Articulador deverá apresentar, preferencialmente, o seguinte perfil profissional:

I – ter a competência de articular suas ações com a proposta pedagógica, na condição de agente mobilizador da comunicação e interação entre a escola-família-comunidade;

II – estar imbuído do papel que deve desempenhar, alinhado às questões que permeiam o cotidiano do Programa, procurando soluções junto à equipe gestora da escola;

III – ter competência e habilidade na mediação de conflitos e na articulação de ações socioeducativas no âmbito do Programa;

IV – declarar, expressamente, a disponibilidade para trabalhar aos finais de semana, bem como para participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação, seja em nível regional ou central.

Artigo 12. – Respeitado o perfil profissional de que trata o artigo 11, a atribuição de aulas para os Professores Articuladores do Programa Escola da Família deverá contemplar o docente que possua vínculo com esta Secretaria da Educação, estando devidamente inscrito e classificado para o processo anual de atribuição de classes e aulas, observada a seguinte ordem de prioridade:

I – docentes que atuavam como Vice-Diretor do Programa Escola da Família.

II – titular de cargo na condição de adido;

III – titular de cargo para atribuição de carga suplementar de trabalho;

IV – titular de cargo readaptado;

V – ocupante de função atividade que esteja cumprindo horas de permanência;

VI – ocupante de função atividade para o aumento de carga horária;

VII – ocupante de função atividade readaptado.

Artigo 13. – Os docentes, devidamente inscritos e classificados para o processo anual de atribuição de classes e aulas, poderão ter atribuída a carga horária de 30 (trinta) aulas, correspondentes a 25 (vinte e cinco) horas semanais, a ser cumprida no papel de Professor Articulador da Escola da Família, distribuída na seguinte conformidade:

I – 20 (vinte) aulas, correspondentes a 16 (dezesseis) horas, sendo 8 (oito) horas para acompanhamento das atividades programadas para os sábados e 8 (oito) horas para os domingos;

II – 4 (quatro) aulas semanais a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação, agendadas pela Coordenação Regional do Programa;

III – 6 (seis) aulas semanais de trabalho pedagógico em local de livre escolha.

Parágrafo único – As férias do Professor Articulador da Escola da Família deverão ser usufruídas junto com seus pares docentes, de acordo com o calendário escolar.

Artigo 15. No caso das escolas participantes do Programa Escola da Família que após o período de atribuição não tenha Professor Articulador, deverá ser aberto novo processo de atribuição, no prazo máximo de uma semana, abrindo a possibilidade para dois Professores Articuladores em uma mesma escola.

I – Cada Professor Articulador terá atribuída a carga horária de 15 (quinze) aulas, correspondente a 13 (treze) horas semanais, a ser cumprida nas atividades do Programa, distribuída na seguinte conformidade:

- a) – 10 (dez) aulas semanais, correspondentes a 8 (oito) horas, para acompanhamento das atividades programadas aos sábados ou aos domingos;
- b) – 2 (duas) aulas semanais a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação, agendadas pela Coordenação Regional do Programa;
- c) – 3 (três) aulas semanais de trabalho pedagógico em local de livre escolha.

II- Cabe à Coordenação Local do PEF, em diálogo com os Professores Articuladores, definir quem irá acompanhar as atividades aos sábados e aos domingos, de forma que o programa tenha continuidade em todos os finais de semana.

Subseção III Da Cessação da Atribuição do Professor Articulador

Artigo 16 – O Professor Articulador que deixar de corresponder às exigências do Programa e/ou entrar em afastamento por período, ou soma de períodos, superior a 45 (quarenta e cinco) dias em cada ano civil, terá cessada sua atribuição de aulas do programa, sendo convocados os docentes credenciados pela Coordenação Regional do PEF, como previsto no Artigo 14.

V—Das Disposições Gerais e Finais

Acessar o site da Diretoria de Ensino – Região de Piracicaba de acordo com o seguinte cronograma:

a) A classificação e indeferimento dos docentes para atuar junto as escolas com funcionamento do Programa Escola da Família será publicada por esta Diretoria de Ensino em 16-01-2021 no site da Diretoria de Ensino (<https://depiracicaba.educacao.sp.gov.br>).

b) Fica estabelecido o período de 17-01-2021 e 18/01/2021, para a interposição de recurso através de preenchimento de formulário disponível no site da Diretoria de Ensino (<https://depiracicaba.educacao.sp.gov.br>).

c) Em caso de empate, aplicar-se-á o disposto no Inciso V do artigo 7º da Resolução SEDUC 72/2020, na seguinte ordem de critério de acordo com a faixa em que o docente é atendido:

1- idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos – Estatuto do Idoso

2- maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo;

3 – por encargos de família (maior número de dependentes);

4 – maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

- d) Publicação da Classificação final dia 19-12-2020 no site da Diretoria de Ensino (<https://depiracicaba.educacao.sp.gov.br>).
- e) Os documentos exigidos neste Edital deverão ser anexados eletronicamente no ato da inscrição, posteriormente, não será realizada juntada de documentação.
- f) O ato de Inscrição no Processo de Credenciamento implica na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições constantes no presente Edital e conhecimento da legislação específica.
- g) O cadastramento dos interessados se dará, única e exclusivamente, através do preenchimento do formulário disponível no site da Diretoria de Ensino (<https://depiracicaba.educacao.sp.gov.br>), onde deverão ser anexados (fazer o upload) todos os documentos relacionados no presente Edital.
- h) A atribuição de aulas será realizada conforme cronograma a ser divulgado através do site da Diretoria de Ensino – Região de Piracicaba.
- i) Os casos omissos serão resolvidos por comissão específica.
- j) Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEDUC poderão determinar alterações no presente edital.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – Professor Articulador da Escola da Família

PROGRAMA ESCOLA DA FAMÍLIA - 2021

À Dirigente Regional de Ensino da Região de Piracicaba

PREENCHIMENTO PELO(A) INTERESSADO(A):

CANDIDATO JÁ INSCRITO NO PORTAL NET: DE de _____

NOME DO (A) CANDIDATO (A): _____

RG/DIGITO: _____ UF. _____

CPF: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____ Nº DEP. _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: Residencial: _____ Celular: _____

DADOS FUNCIONAIS () PEB II () PEB I

Jornada: _____ Carga Horária: _____

() Titular de Cargo Readaptado

() Titular de Cargo Adido

() Titular de Cargo/Carga Suplementar

() Ocupante de Função Atividade Readaptado

() Ocupante de Função Atividade Cumprindo Horas Permanência

() Ocupante de Função Atividade

UNIDADE ESCOLAR DE ORIGEM: _____

O candidato aceita as disposições constantes no Edital de Credenciamento e tem conhecimento da Legislação específica para atuar junto ao Programa da Escola da Família de acordo com a Resolução SE 3/2019.

Data e Local

Assinatura